



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 595/2013 – SID 14.590.426-9
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU



5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 595/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LUIZ CARLOS FERRI, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.590.426-9, com fundamento no art.142 da Lei Estadual nº 15608/2007, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 595/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a ampliação da extensão de trecho rural previsto na Cláusula Primeira do Convênio, mediante a utilização do saldo remanescente dos recursos, bem como o aproveitamento da receita auferida com a aplicação financeira e, ainda, a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O *caput* da Cláusula Primeira do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio objetiva a implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica dos seguintes trechos: 1) PR-495 até Linha Farroupilha com 1,00 km, 2) PR-495 até Linha Bento Gonçalves com 1,00 km, 3) Linha Cristo Rei até Linha Boa Vista com 2,00 km, 4) Linha Pinheirinho até Linha Pedra Branca com 2,00 km e 5) Estrada Linha Boa Vista com 0,295 km, totalizando uma extensão de 6,295 km por 6,00 metros de largura, perfazendo um total geral de 37.776,36 m² de área a ser pavimentada.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **15 de setembro de 2017**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 595/2013 – SID 14.590.426-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU



CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 17 de maio de 2017.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Luiz Carlos Ferri
Prefeito de Serranópolis do Iguaçu